

**AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
VIÁRIA – ARSI
DIRETORIA TÉCNICA – DT
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
VIÁRIA – DT/GSI**

PARECER TÉCNICO SÍNTESE – PT/DT/GSI/SAN Nº 016/2016

Processo: 71329196

ASSUNTO: Análise do atendimento às constatações do Termo de Notificação – TN/DT/GRS 014/2015 – SES de Serra Sede e Jardim Carapina, Serra.

1. DOS FATOS

No dia 11/08/2015 a equipe da Gerência de Regulação do Saneamento (GRS) fiscalizou as instalações da CESAN no município Serra. Foram vistoriados os sistemas de esgotamento sanitário (SES) de Serra Sede e Jardim Carapina.

Além dos dados enviados previamente pela CESAN, a equipe de fiscalização utilizou-se de formulários específicos para aquisição de dados (*checklists*). As informações foram obtidas através de entrevistas com colaboradores do prestador de serviços, observação e cópias de documentos, além da análise do Plano Municipal de Saneamento Básico da Serra.

Os resultados da fiscalização foram apresentados no Relatório de Fiscalização RF/DT/GRS/011/2015, que gerou o Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº014/2015. Estes foram enviados à CESAN, no dia 21/12/2015, através do Ofício OF/ARSI/DG Nº161/2015. Após, a CESAN enviou Relatório Técnico e Plano de Ação para solução das constatações contidas no Termo de Notificação, no dia 02/02/2016, através do ofício D-MA 002/007/2016.

2. DA ANÁLISE

Face às informações e evidências enviadas pela CESAN será apresentada avaliação das soluções, às constatações do Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº014/2015, relatadas no ofício D-MA 002/007/2016.

Considerando que a ARSI ainda não concluiu estudo que disciplina a aplicação de penalidades aos prestadores de serviços de saneamento (Processo 65116089) e considerando os prazos e condições estabelecidos no Contrato de Programa da Serra, para análise da resposta da Cesan frente às constatações do Termo de Notificação serão adotados os seguintes critérios:

- a) Para as Constatações relativas ao descumprimento das metas e prazos do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, do CONTRATO DE PROGRAMA, das RESOLUÇÕES da ARSI, bem como as constatações relativas ao desrespeito às LEIS específicas do setor de saneamento e descumprimento da EFICIÊNCIA prevista para o sistema, será recomendada a aplicação da penalidade de advertência, diante da inexistência de outro mecanismo direto de aplicação da penalidade e tendo em vista a gravidade de tais transgressões. Ressalta-se que a previsão de aplicação da penalidade de advertência já foi avaliada pela Assessoria Jurídica da ARSI no processo de abertura das fiscalizações de todo o sistema de esgotamento sanitário da Serra (70139580) e concluiu-se através do Parecer Jurídico ARSI/DC/ASJUR Nº 053/2015 que, diante da ausência de regramento a respeito da aplicação de multas, é inviável a aplicação destas à prestadora de serviços, restando apenas a possibilidade de aplicação da penalidade de advertência.
- b) Para as constatações relativas às deficiências na CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO do sistema de esgotamento sanitário, será analisado o relatório técnico e plano de ação proposto pela Cesan. Caso seja verificado que a constatação já foi solucionada, será feita vistoria ao local, em momento oportuno, para comprovação. Caso seja apresentado prazo para cumprimento, o mesmo será avaliado e, se aprovado, informaremos ao prestador de serviço do seu aceite. Findado o prazo, o prestador deverá enviar relatório com as evidências de cumprimento e será realizada vistoria ao local para comprovação. Caso o prazo não seja aprovado, será solicitada a reformulação do cronograma de correção apresentado, de forma a eliminar a constatação com maior eficiência. Se não foi apresentado prazo ou o prazo foi parcial, deverá ser solicitado proposta técnica com cronograma e respectivo prazo abrangendo toda a constatação com posterior relatório comprobatório.

A Figura 1 a seguir apresenta de forma esquemática o critério empregado pela equipe da GRS para análise da resposta da Cesan às constatações apontadas no Termo de Notificação:

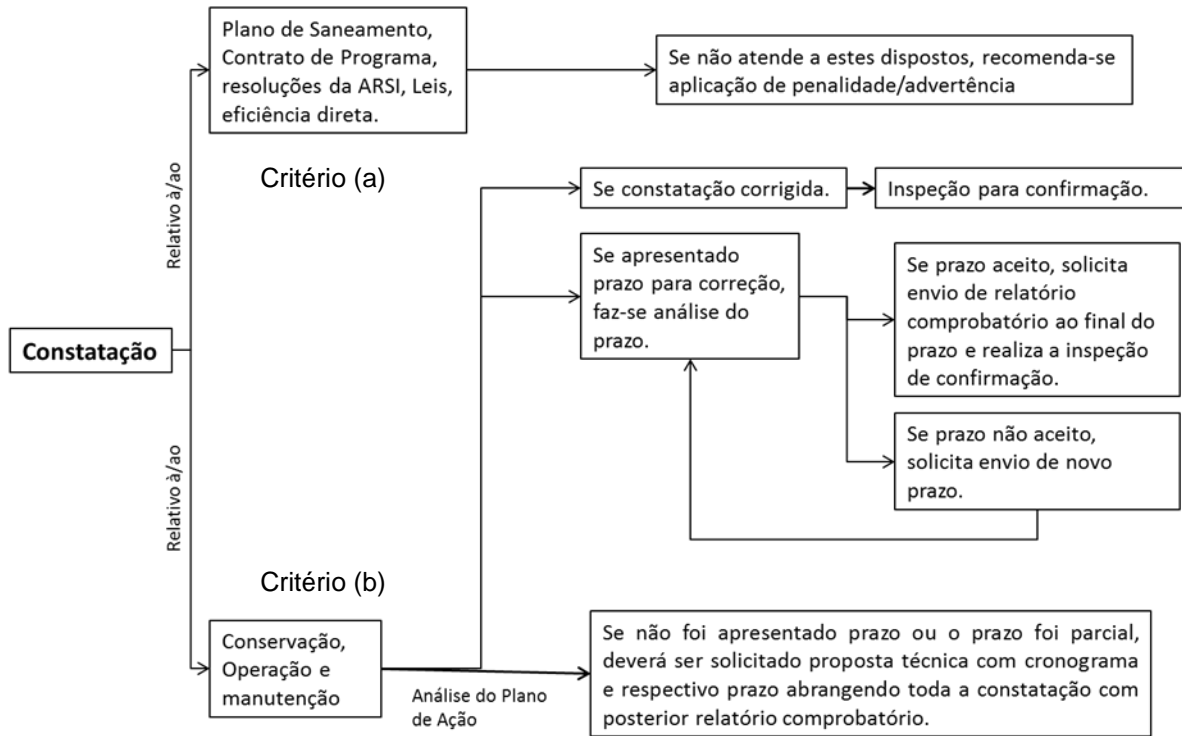


Figura 1 - Esquema para avaliação das respostas da Cesan às constatações elencadas no Termo de Notificação TN/DT/GRS N°014/2015.

3. PARECER

Quadro 1: Recomendações do Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº014/2015 e os itens pendentes para seu atendimento

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	CRITÉRIO	RECOMENDAÇÕES	PENDÊNCIAS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
C1. Na EEEB Centro Norte (SES Serra Sede) o gradeamento demanda limpeza, a ventosa apresenta vazamento e a área interna apresenta excesso de vegetação.	(b)	Aguardar prazo de 120 dias	Relatório fotográfico
C2. Na EEEB Serra Sede (SES Serra Sede) os gradeamentos demandam limpeza e há resíduos do tratamento preliminar depositados em local inadequado.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C3. Na EEEB Cascata (Serra Sede) não há bomba reserva, o poço de sucção está sem tampa, há excesso de areia no poço de chegada de efluentes e há excesso de vegetação na área interna da elevatória.	(b)	Aguardar prazo de 120 dias	Relatório fotográfico
C4. Na EEEB Santo Antônio (Serra Sede) há excesso de vegetação na área interna da elevatória e acúmulo de água pluvial na caixa de bombas.	(b)	Aguardar prazo de 120 dias	Relatório fotográfico
C5. Na EEEB Roncador (Serra Sede) o poço de sucção apresenta excesso de gordura e a caixa de chegada de efluentes apresenta excesso de areia	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C6. Há presença de animais dentro dos limites da ETE Serra Sede.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico
C7. A área no entorno das caixas com as comportas, ETE Serra Sede, apresenta excesso de vegetação, o talude no entorno está exposto à erosão e o acesso às comportas não está em condições satisfatórias, uma vez que apresenta acentuada declividade.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C8. O queimador de gases do reator que estava em operação na ETE Serra Sede não estava sendo utilizado.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C9. Um dos pontos da calha de coleta dos gases do UASB, da ETE Serra Sede, estava aberto.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C10. Na estrutura dos reatores UASB da ETE Serra Sede há pontos com infiltração.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico

C11. Na estrutura que comporta os biofiltros aerados e os decantadores da ETE Serra Sede constatamos a existência de infiltrações.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico
C12. As elevatórias e a ETE do SES Serra Sede, previstas no plano municipal de saneamento básico da Serra para serem complementadas em 2012, não estão plenamente em operação.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C13. Na EEEB Jardim Carapina (SES Jardim Carapina) não há identificação, não há bomba reserva, o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico e a caixa de recepção de esgoto está sem tampa.	(b)	Aguardar prazo de 90 e 120 dias	Relatório fotográfico
C14. Na ETE Jardim Carapina há resíduos do gradeamento dispostos em local inadequado.	(b)	Aguardar prazo de 120 dias	Relatório fotográfico
C15. O queimador de gases do reator UASB da ETE Jardim Carapina está inoperante.	(b)	Aguardar prazo de 120 dias	Relatório fotográfico
C16. Na lagoa facultativa da ETE Jardim Carapina há presença de vegetação no talude interno de proteção da lagoa, presença de sobrenadante em áreas preferenciais, talude exposto na área externa e excesso de espuma em um dos pontos intermediários.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico
C17. O ponto de lançamento de efluente apresenta excesso de espuma no local.	(b)	Aguardar prazo de 2 meses	Relatório fotográfico

4. CONCLUSÃO

Consoante o apresentado no Quadro 1, seis itens foram solucionados e o restante passará por melhorias, através de ações que serão monitoradas pela Agência com solicitação de cronograma e/ou relatório fotográfico que venham a comprovar as melhorias relativas às constatações pendentes.

Vitória - ES, 18 de março de 2016.

Priscila Ribeiro Spala
Especialista em Regulação e Fiscalização